

São Paulo, 05 de novembro de 2024

AOS

COTISTAS DO MÉRITO RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIO FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Ref. Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas.

Prezados Cotistas,

A **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal nº 418, 21º Andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.592.532/0001-42, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme o Ato Declaratório nº 19.203, expedido em 26 de outubro de 2021, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **MÉRITO RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIO FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.403.337/0001-88 ("Fundo"), vem por meio desta, nos termos do Item 8.3 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), artigo 126 a 129 da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175"), convocar os cotistas do Fundo ("Cotistas"), em linha com a solicitação formulada pela gestora do Fundo, **MÉRITO INVESTIMENTOS S.A**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal nº 418, 21º Andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.632.652/0001-16, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 12.486, expedido em 26 de julho de 2012 ("Gestora"), para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal ("Consulta Formal"), conforme facultado pelo artigo 76, § 5º da RCVM 175, a qual tem por objeto deliberar sobre:

a) A amortização total com a consequente liquidação do Fundo mediante a devolução do valor patrimonial do Fundo via amortização de cotas, segundo as premissas abaixo:

a.1) Alienação da totalidade dos ativos do Fundo e, após, o caixa disponível em conta corrente do Fundo será, primeiramente, destinado a custear todas as despesas e encargos inerentes ao funcionamento do Fundo, bem como as despesas relativas à liquidação do Fundo, pendentes e provisionados até a data de liquidação do Fundo;

a.2) Quitados os encargos e despesas supracitados, os recursos disponíveis em conta corrente do Fundo serão amortizados aos Cotistas, até a data de liquidação do Fundo;

a.3) Determinar que o auditor independente emita parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data de liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período. Deverá constar das notas explicativas às demonstrações contábeis do Fundo a análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas, e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não, de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados.

b) Em caso de aprovação do item "a" acima e suas premissas, a Administradora fica autorizada a praticar todos os atos e tomar todas as providências necessários ao cumprimento e efetivação do quanto disposto acima.

- **Quórum:**

Nos termos do inciso I do artigo 16 do Anexo Normativo III da RCVM 175, a matéria objeto de deliberação nesta Consulta Formal dependerá da aprovação por maioria

de votos dos Cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas.

• **Manifestação de voto:**

- (i) Somente poderão votar nesta Consulta Formal os Cotistas inscritos no registro de Cotistas, na presente data, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano;
- (ii) Esta Consulta Formal ocorrerá de forma **não presencial**, de modo que as deliberações serão tomadas única e exclusivamente por manifestação de voto escrito dos Cotistas, a qual deverá ser formulada por meio de envio à Administradora, da **carta resposta disponibilizada na forma do Anexo II**.
- (iii) Solicitamos o envio da manifestação de voto de V.Sa. a partir do dia **06 de novembro de 2024 (“Data Inicial”)**, até o dia **22 de novembro de 2024 (“Data Final”)**.
- (iv) A manifestação de voto deverá ocorrer de acordo com as instruções do **Anexo I** a seguir e, para que o voto seja computado, a manifestação deverá ser recebida pela Administradora até a Data Final supracitada;
- (v) A Administradora ressalta que a convocação desta Consulta Formal ocorrerá unicamente por disponibilização eletrônica dos documentos, conforme permitido pelo Regulamento do Fundo e esclarecimentos divulgados pela CVM. Desta forma, os documentos desta Consulta Formal serão disponibilizados no sistema FundosNet, portanto, estarão disponíveis nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e B3 (www.b3.com.br), bem como no website da Administradora (<https://merito.inc/fundo/fundo-de-investimento-imobiliario/>); e
- (vi) O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado no dia útil seguinte à Data Final supracitada.

Por fim, a Administradora se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, por meio do e-mail <mfcr@meritodtvm.com.br>.

MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Na qualidade de Administradora do **MÉRITO RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIO FII -
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

[continua na página seguinte]

ANEXO I

- **Instruções para manifestação de voto por escrito:**

Passo 1: Assinalar 01 (uma) das opções e preencher todas as linhas em branco do modelo de manifestação de voto disponível no **Anexo II**;

Passo 2: Imprimir a manifestação de voto e assiná-la de próprio punho, ou assiná-la em formato eletrônico, através de plataforma compatível (ex.: DocuSign, ClickSign, D4Sign) ou certificado digital.

Passo 3: (a) Para Cotistas pessoas físicas: A manifestação de voto assinada de próprio punho poderá ser encaminhada no original, via correios (**obs.:** nesse caso, será necessário conter reconhecimento de firma), ou poderá ser digitalizada em conjunto com a cópia de um documento de identificação pessoal com foto (ex: RG, CNH, RNE) e encaminhada via e-mail, pelo endereço de e-mail do Cotista conforme cadastrado em sua respectiva corretora/custodiante (**obs.:** nesse caso, fica dispensado o reconhecimento de firma). A manifestação de voto assinada em formato eletrônico deverá ser encaminhada juntamente do certificado de assinatura eletrônica, via e-mail, à Administradora, pelo endereço de e-mail do Cotista conforme cadastrado em sua respectiva corretora/custodiante. **(b) Para Cotistas pessoas jurídicas:** A manifestação de voto deverá ser enviada à Administradora juntamente da certidão ou cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação. **(c) Para Cotistas fundos de investimento:** A manifestação de voto deverá ser enviada à Administradora juntamente da cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação.

➤ **Correios:**

A/C.: Área de Administração Fiduciária

Endereço: Rua Funchal nº 418 - 21º Andar - Vila Olímpia, CEP 04551-060, São Paulo/SP.

➤ **E-mail:**

Encaminhar a manifestação de voto para o e-mail: mfcr@meritodtvm.com.br, com o assunto "Manifestação de voto para a Consulta Formal do MÉRITO RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIO FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO"

NOTA: Apesar do modelo de manifestação de voto ora disponibilizado, será possível ao Cotista realizar a manifestação de voto mediante descrição no corpo do e-mail, desde que contenha, de forma clara, a sua intenção de voto no âmbito desta Consulta Formal, bem como que a comunicação seja enviada pelo endereço de e-mail do Cotista conforme cadastrado em sua respectiva corretora.

- **Das providências relativas a potencial conflito de interesses:** Fica desde já ciente o Cotista de que **(i)** deverá revelar à Administradora do Fundo e aos demais Cotistas qualquer situação que possa configurar potencial conflito de interesses em relação a uma ou mais matérias a serem deliberadas na Consulta Formal; e **(ii)** qualquer Cotista poderá apresentar à Administradora do Fundo, suspeita de que um ou mais Cotistas tenham potencial conflito de interesse em relação a uma ou mais matérias a serem deliberadas na Consulta Formal.

[continua na página seguinte]

ANEXO II**À****MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.***Na qualidade de Administradora do* **MÉRITO RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIO FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO****Ref. Resposta à Consulta Formal enviada no dia 05 de novembro de 2024**

Em resposta à Consulta Formal enviada em 05/11/2024 aos (às) Cotistas do MÉRITO RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIO FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.403.337/0001-88 ("Fundo"), **manifesto abaixo o meu voto com relação a:**

a) A amortização total com a consequente liquidação do Fundo mediante a devolução do valor patrimonial do Fundo via amortização de cotas, segundo as premissas abaixo:

a.1) Alienação da totalidade dos ativos do Fundo e, após, o caixa disponível em conta corrente do Fundo será, primeiramente, destinado a custear todas as despesas e encargos inerentes ao funcionamento do Fundo, bem como as despesas relativas à liquidação do Fundo, pendentes e provisionados até a data de liquidação do Fundo;

a.2) Quitados os encargos e despesas supracitados, os recursos disponíveis em conta corrente do Fundo serão amortizados aos Cotistas, até a data de liquidação do Fundo;

a.3) Determinar que o auditor independente emita parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data de liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as

movimentações ocorridas no período. Deverá constar das notas explicativas às demonstrações contábeis do Fundo a análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas, e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não, de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados.

Voto:

SIM, aprovo a deliberação da Consulta Formal;

NÃO, não aprovo;

Abstenho-me de votar.

Abstenho-me de votar, por estar em situação de conflito de interesses, nos termos da regulamentação aplicável.

b) Em caso de aprovação do item "a" acima e suas premissas, a Administradora fica autorizada a praticar todos os atos e tomar todas as providências necessários ao cumprimento e efetivação do quanto disposto acima.

Voto:

SIM, aprovo a deliberação da Consulta Formal;

NÃO, não aprovo;

Abstenho-me de votar.

Abstenho-me de votar, por estar em situação de conflito de interesses, nos termos da regulamentação aplicável.

Data	Local
CPF/CNPJ	Nome do Cotista
Assinatura	